



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

LEI N.º 281, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Publicação feita nesta data
29/04/2009
Kotie C. Almeida
ASSINATURA

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar áreas públicas que serão atingidas pela AHE Foz do Rio Claro, no Distrito de Itaguaçu, Município de São Simão e dá outras providências correlatas.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS
decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a desafetar, dando-lhe outra destinação; e alienar áreas públicas que serão atingidas pela AHE Foz do Rio Claro, da Foz do Rio Claro Energia S.A., detentora de concessão para exploração do Aproveitamento Hidrelétrico Foz do rio Claro, nos termos do Contrato de Concessão nº 005/2006 – ANEEL – AHE Foz do Rio Claro, Processo Administrativo nº 48500.00085/2006-53 publicado no DOU nº 245, de 21 de agosto de 2006, Seção 3, Pagina 79 e o Decreto de Outorga que deu origem ao Contrato de Concessão para viabilizar a implantação da AHE Foz do Rio Claro.

Art. 2º A destinação a ser dada ao imóveis públicos desafetados, de acordo com o art. 1º desta Lei, será com fins a alienação para viabilizar a implantação da AHE Foz do Rio Claro.

Art. 3.º - As áreas a serem desafetadas e, posteriormente, alienadas viabilizarão a implantação da AHE Foz do Rio Claro que compreende as terras e benfeitorias reprodutivas e não-reprodutivas identificadas pelos Laudos de Avaliação em anexo, localizadas no Distrito de Itaguaçu, nos seguintes registros: *Matricula nº1547, com abrangência de 18,7324 hectares; e Matrícula nº1546, com abrangência 3,3554 hectares, conforme Mapas de Localização em anexo.*

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (29/04/2009).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO